

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 1004, de 11 de maio de 2026



HU BRASIL

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1º ao 3º pavimento | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: www.ebserh.gov.br

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

LUIZ MURILLO LOPES DE BRITTO

Superintendente

FILIPE CUNHA REGES DA COSTA

Gerente Administrativo

MARCELO LUIZ LORENÇATO

Gerente de Atenção à Saúde

KLEBER DE MELO MORAIS

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	3
DESIGNAÇÃO	3
Portaria-SEI nº 116, de 11 de maio de 2026.....	3
RESULTADO.....	4
Portaria-SEI nº 117, de 11 de maio de 2026.....	4
SUBSTITUIÇÃO	5
Portaria-SEI nº 118, de 11 de maio de 2026.....	5
DESIGNAÇÃO	6
Portaria-SEI nº 119, de 11 de maio de 2026.....	6
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	7
FISCALIZAÇÃO	7
Portaria-SEI nº 095, de 11 de maio de 2026.....	7

SUPERINTENDÊNCIA

DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 116, de 11 de maio de 2026

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco / filial da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere a Portaria-SEI nº 312, de 05 de abril de 2019, e consoante delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019;

Considerando a Resolução - RDC Nº 611, DE 09 DE MARÇO DE 2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para atuarem no Comitê de Gerenciamento de Riscos em Radiologia Diagnóstica da Maternidade Escola Januário Cicco em caráter permanente:

I - Representante legal da direção (presidente) e sua substituta (vice-presidente):

Denilson Anchieta Rodrigues, Chefe do Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, Matrícula SIAPE 164**** (presidente);

Anna Elizabeth Grant De Oliveira, Chefe da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica, Matrícula SIAPE 116**** (vice-presidente);

II - Responsável técnica pelos serviços de radiodiagnósticos e sua substituta:

Uianê Câmara Pinto Azevedo, Médica, Matrícula SIAPE 185**** (titular);

Fabiana Michelle De Freitas Tertulino Villaca, Médica, Matrícula SIAPE 217**** (substituta);

III - Supervisor de proteção radiológica e seu substituto;

Alan de Castro Silva, Tecnólogo em Radiologia, Matrícula SIAPE 216**** (titular);

Domingos Sávio de Araújo Ferreira, Técnico em Radiologia, Matrícula SIAPE 216**** (substituto);

IV- Representante dos Membros da Equipe e seu substituto:

Samuel Nobrega De Aquino, Chefe da Unidade de Diagnóstico por Imagem, Matrícula SIAPE 216**** (titular);

Weiden Alves Pereira, Técnico em Radiologia, Matrícula SIAPE 226**** (substituto)

Art. 2º O Comitê de Gerenciamento de Riscos em Radiologia Diagnóstica tem como objetivo garantir a segurança do paciente e dos profissionais, promovendo o uso adequado das radiações ionizantes segundo o princípio ALARA. Atua na identificação, análise e mitigação de riscos, prevenindo eventos adversos e melhorando continuamente os processos assistenciais. Também assegura a qualidade dos exames por meio da padronização de protocolos e controle dos equipamentos. Além disso, zela pelo cumprimento das normas estabelecidas pela ANVISA e pela CNEN. Por fim, promove a capacitação contínua da equipe e o fortalecimento da cultura de segurança institucional.

Art. 3º Compete ao comitê revisar sistematicamente os Programas de Educação Permanente, de Garantia da Qualidade e de Proteção Radiológica, quando couber, para garantir a qualidade, a eficácia e a segurança das práticas no serviço de radiologia diagnóstica ou intervencionista, devendo ainda, recomendar

as medidas cabíveis para a melhoria contínua do gerenciamento de riscos, do uso das tecnologias e dos processos de trabalho existentes;

Art. 4º O Comitê possui vinculação temática com a Gerência de Atenção à Saúde da instituição, por ter sua atuação diretamente associada à assistência. Seus resultados, bem como a aprovação de seu regimento interno e de eventuais atualizações, deverão ser submetidos ao Colegiado Executivo sempre que necessário e/ou solicitado.

Art. 5º O Comitê, que tem caráter permanente, é uma exigência da Resolução - RDC Nº 611, DE 09 DE MARÇO DE 2022 que suprimiu outras Resoluções da área, e encontra-se instituído na instituição desde 2021, por meio da Portaria-SEI nº 267, de 23 de novembro de 2021.

Art. 6º O Comitê poderá contar ainda com a participação de convidados, conforme a necessidade e demandas específicas, nos termos de seu Regimento Interno.

Art. 7º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Murillo Lopes de Britto

RESULTADO

Portaria-SEI nº 117, de 11 de maio de 2026

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco / Filial da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209, de 01 de setembro de 2017, publicada no D.O.U. nº 170, de 04 de setembro de 2017, e em consonância com o disposto no inciso XVII, do art. 4º da Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. nº 7, de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado final do Programa de Integração de Líderes: construindo novos gestores da Gerência de Atenção à Saúde”

Ordem de Classificação	Candidato	Situação	Nota
1º	Ana Germana Leite	Selecionado	16
2º	Mirley Carla Medeiros Modesto	Selecionado	12
3º	Cynara Helena Pereira de Carvalho Santos	Selecionado	11

4º	Sarah Gabriel Freire	Selecionado	10,5
5º	Thiago Diniz de Souza	Selecionado	10
6º	Cijara Leonice de Freitas	Selecionado	10
7º	Samara Pereira Dantas Lemos	Selecionado	10
8º	Alany Carla de Sousa Paiva	Selecionado	9
9º	Fernanda Elizabeth Matos de Queiroz Batista Fernandes	Selecionado	9
10º	Karilin Tereza Santiago de Oliveira Paulino	Selecionado	8,5
11º	Ricardo Luiz Oliveira Alves	Selecionado	8

Art. 2º Esta Portaria -SEI entra em vigor na data da sua publicação.

Luiz Murillo Lopes de Britto

SUBSTITUIÇÃO

Portaria-SEI nº 118, de 11 de maio de 2026

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco / Filial da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209-Ebserh, de 01 de setembro de 2017, e considerando o disposto no artigo 1º da Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 240, de 13 de dezembro de 2012, Seção nº. 1, p. 141, revisada em 30 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º Designar a empregada pública Louanna Silva de Macedo Adriano, Enfermeira, Matrícula SIAPE nº 214****, substituta do cargo de Chefe do Setor de Contratualização e Regulação da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, no período de 11/05/2026 a 15/05/2026 de acordo com o estabelecido na legislação vigente.

Art. 2º Revoga-se a Portaria - SEI nº 308, de 14 de novembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 915, de 14 de novembro de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Murillo Lopes de Britto

DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 119, de 11 de maio de 2026

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, filial da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209, de 01 de setembro de 2017, publicada no D.O.U. nº 170, de 04 de setembro de 2017, considerando a competência que lhe confere o art.19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, resolve:

Art. 1º Designar Camila Guedes de Farias, Assistente Administrativo, matrícula nº 121****, para atuar na qualidade de Comissária no âmbito do processo nº 23658.014261/2026-25, da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC-UFRN/EBSERH.

Art. 2º O prazo para a conclusão da instrução é de sessenta dias corridos, contados a partir da vigência desta portaria.

Art. 3º Esta portaria estará em vigor a partir do dia 12 de maio de 2026.

Luiz Murillo Lopes de Britto

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

FISCALIZAÇÃO

Portaria-SEI nº 095, de 11 de maio de 2026

O Gerente Administrativo da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC-UFRN-EBSERH, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 604, de 30 de outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviços nº 2164, de 31 de outubro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar, os abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização do contrato nº 17/2024 - MEJC, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, incluindo Impostos, taxas, manutenção preventiva e corretiva, seguro contra danos materiais, seguro contra acidentes pessoais e à terceiros, todos sem franquia para atender as necessidades da Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, que serão fornecidos nas condições estabelecidas neste Contrato com a empresa VIA TURISMO E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 11.249.239/0001-16.

I. Gestor do Contrato:

	Nome	Matrícula SIAPE nº
Titular	Alisson Lene Cirilo da Silva	152****
Substituto	Rafael José Mendes Pinheiro	216****

II. Fiscal Técnico do Contrato:

	Nome	Matrícula SIAPE nº
Titular	Wagner Gouveia Barreto	217****
Substituto	Luciano Berto da Silva	241****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da unidade demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no contrato, quando for o caso;

X. Subsidiar os fiscais setoriais com todas as informações e ocorrências relacionadas com a execução contratual;

XI. Comunicar ao Gestor e aos fiscais setoriais, mediante comunicação formal escrita, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;

XII. Comunicar ao Gestor e aos fiscais setoriais, mediante comunicação formal escrita, o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades, com a solicitação de abertura de procedimento de apuração de irregularidade na execução contratual;

XIII. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

Filipe Cunha Reges da Costa